



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N° 008/2023

PROJETO DE LEI N° 006/2023

PROPOSTA: Dispõe sobre o Reajuste dos valores dos vencimentos base dos professores efetivos do município de Camocim de São Félix, em alteração de valores da tabela I anexa a Lei municipal n° 425/2014, de 28 de março 2014.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Antônio Carvalho dos Santos

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO

À Consideração desta Comissão é submetido o presente projeto, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

A competência desta comissão esta instuída no Art. 80 do regimento interno desta casa legislativa.

Art. 80 Compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:

I plano plurianual;

II diretrizes orçamentárias;

III proposta orçamentária;

IV proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

V proposições que fixem ou aumentem a remuneração do servidor e
que fixem ou atualizem os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;

I- RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Sr. Prefeito, sob forma de projeto de lei, e *“que dispõe sobre o Reajuste dos valores dos vencimentos base dos professores efetivos do município de Camocim de São Félix, em alteração de valores da tabela I anexa a Lei municipal nº 425/2014, de 28 de março 2014.”*

O projeto foi encaminhado a esta Casa Legislativa, para o aval necessário à sua aprovação, em caráter de urgência, mediante a convocação para sua deliberação.

Presentemente o projeto de lei encontra-se para parecer em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Comissão para que seja exarado o parecer sobre a matéria objeto de discussão.

O orçamento, nos dias atuais, faz o papel de programa econômico direcionado à ação do governo para vários setores da atividade, no projeto em tela será verificado o cabimento da atualização orçamentária, nos modos que foram proposto pelo Poder Executivo.

II. PARECER

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao artigo 43, do Regimento Interno, tendo em vista que compete ao prefeito à iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias, logo, o parágrafo único, do artigo 40, do mesmo Regimento aduz que *a criação de cargos, ou funções e aumento de vencimentos, vantagens, estabilidade e aposentadoria dos servidores.*

O piso salarial do magistério foi atualizado, em 2024, em 3,6 (três virgula seis cento), elevando-o para o importe de R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

O Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, está seguindo os preceitos constitucionais e federais relativos ao tema, demonstrando que foram observados a proporcionalidade e o índice de reajuste, estando adequado o projeto às diretrizes federais traçadas, bem como respeitado a Lei de Responsabilidade Fiscal e as diretrizes orçamentárias municipal.

Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Portanto, pronunciou-me **FAVORAVÉL**, e dessa forma entendo, que o mesmo está apto a tramitar regularmente por essa Casa Legislativa.

Camocim de São Félix 28 de março de 2024.


ANTÔNIO CARVALHO DOS SANTOS
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX


CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

OS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, por sua vez acompanham o Parecer do Relator, em todos os termos. Ressaltando que foi analisado os aspectos jurídicos e legais e orçamentário, cabendo a análise do objeto do projeto ao Plenário desta Casa, para estudo e decisão.

● Somos favoráveis.

Opinamos pela aprovação.

Camocim de São Félix – PE, 28 de março de 2024.


MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO


SIVALDO JOÃO DA SILVA
MEMBRO

[3] Relatório Votação do Parecer de nº 008/2024 da Comissão de Orçamento e Finanças referente ao Projeto de Lei 006/2024, de autoria do Poder Executivo

Votação do Parecer de nº 008/2024 da Comissão de Orçamento e Finanças referente ao Projeto de Lei 006/2024, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Reajuste dos valores dos vencimentos base dos professores efetivos do município de Camocim de São Félix, em alteração de valores da tabela I anexa a Lei municipal nº 425/2014, de 28 de março 2014;

01/04/2024

1 2 3 4

Aprovado

Antônio Carvalho dos Santos [PSD]
-A Favor

Emanuel Caetano de Menezes [PR]
-A Favor

Ewerton Thlago Amador Monteiro [PSB]
-A Favor

Edmilson Gomes de Souza [PSD]
-A Favor

Manoel Fernandito do Nascimento [PSD]
-A Favor

Luciano José da Silva Assis [PR]
-A Favor

Rita Heronita dos Santos [PR]
-A Favor

José João de Moraes [PSD]
-A Favor

Sivaldo João Silva [PSD]
-A Favor